

Sorocaba, 26 de novembro de 2020.

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**REF.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020**  
**PROCESSO Nº 65871/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS.**

**OBJETO:** Aquisição de carro maca-hidráulico, monitor multiparâmetro, oxímetro de pulso (de mesa) e aparelho eletrocardiograma, para atender o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra do Município de Cajati - SP, conforme Emenda Parlamentar nº 2018SESO984 - Convênio nº 194/2018.

A **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.614.778/0001-14, domiciliada na Rua Dionísio Reis dos Santos, nº 14 – Jd. do sol - CEP: 18017-034 – Sorocaba/SP, através de seu representante abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua:

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

#### **I – DOS FATOS**

1. Esta instituição tornou público o Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 113/2020, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

2. A EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA., interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Ocorre que após análise do edital constatamos:

- 2.1 Ausência de características essenciais que especifiquem o equipamento a ser adquirido;
- 2.2 Prazo de entrega inexequível;

3. Estes são, em síntese, os motivos ensejadores da presente impugnação, os quais passamos a discutir abaixo.

#### **II – DO DIREITO**

##### **1. DO DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS**

##### **LOTE 02 – MONITOR MULTIPARAMETROS**

O descritivo, apesar de especificar os parâmetros que devem ser monitorados, não especifica as faixas de medição desses parâmetros.

Não obstante, por mais que tenham sido solicitados acessórios, não foram mencionados os perfis de paciente que o equipamento deverá monitorar, o descritivo permanecendo dessa maneira poderá resultar na entrega de equipamento sem todos os acessórios necessários para o completo atendimento às necessidades da instituição.



Também não especifica a tensão de alimentação do equipamento e nem os detalhes da tela de monitoração, como a resolução, que é fundamental para detecção de arritmias, e quantidade mínima de ondas exibidas simultaneamente, que determina todos os parâmetros que o profissional poderá acompanhar em tempo real.

Por fim, haja visto que o objeto da licitação é aquisição de equipamentos para atender o Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, nos parece desnecessária a solicitação de débito cardíaco (Dc), levando em conta que para realizar tal medida é necessária a inserção de um cateter de artéria pulmonar no paciente, método extremamente invasivo e que provavelmente não será realizado em um Pronto Atendimento. Essa solicitação encarece demasiadamente os produtos e trará nenhum benefício à Instituição, que pode fazer uso dos recursos solicitando, como já mencionado anteriormente, mais acessórios para permitir a adequada monitoração de todos os perfis de paciente.

A ausência de especificações técnicas essenciais utilizadas para a aquisição de produtos aumenta, além da probabilidade de aquisição de produtos que possivelmente não atenderiam às necessidades clínicas e operacionais do requisitante, também a probabilidade de ocorrer desperdício de somas em recursos e horas de trabalho dos funcionários do setor público – ônus o qual seria resultante de aquisições através de ofertas que simplesmente atenderam a características mal ou pouco detalhadas.

## 2. DO PRAZO DE ENTREGA

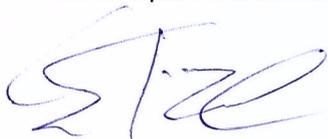
Conforme letra b.2) do ANEXO 01- Termo De Referência do edital, solicita-se que os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra. Cumpre-nos observar que os equipamentos do certame têm um processo de produção / importação que leva em torno de 30 (trinta) dias mais os trâmites burocráticos para liberação, o que torna 10 dias um prazo inexecutável.

## III – DO PEDIDO

1. Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no efeito suspensivo, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa, até que a Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação. Requer ainda:

- (i) Sejam revistas as especificações dos itens supracitados, acrescentando detalhamentos técnicos relevantes e retirando exigências descartáveis, de modo que propicie somente a oferta de equipamentos capazes de atender às necessidades do órgão, conforme princípios da igualdade, isonomia e competitividade, uma vez que o órgão público será beneficiado, obtendo menor preço e alta qualidade do produto a ser adquirido;
- (ii) Alteração do prazo de entrega para até 30 (trinta) dias, contados da data da requisição e nota de empenho ou o aceite da Prefeitura para cartas de prorrogação;

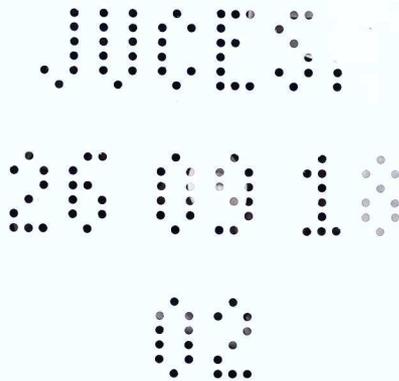
Termos em que  
Pede e Espera Deferimento.



**JULIANO GARATELLI SPINOLA**  
Sócio Diretor  
RG 36.192.081-7  
CPF 360.065.928-60

**EQAT SOLUÇÕES HOSP. LTDA**  
**CNPJ: 31.614.778/0001-14**  
R. Dionísio Reis dos Santos, nº 14 - Jd. do Sol  
Sorocaba/SP - CEP: 18.017-034  
F: (15) 3237-2311





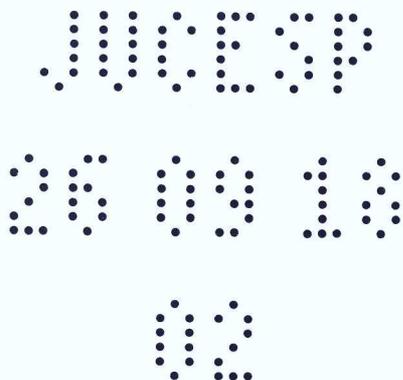
## “EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA”

### CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **JULIANO GARATELLI SPÍNOLA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, natural de Sorocaba/SP, nascido em 22/05/1991, portado do RG nº 36.192.081-7 SSP/SP e do CPF nº 360.065.928-60, residente e domiciliado na Rua Lúcia de Almeida, nº 575 - Jardim Granja Olga III – Sorocaba/SP - CEP: 18017-230, **LUIZ FERNANDO RODRIGUES**, brasileiro, tecnólogo, solteiro, natural de Angatuba/SP, nascido em 08/02/1991, portador do RG nº 47.889.886-1 SSP/SP do CPF nº 392.009.568-58, residente e domiciliado na Rua Monte das Oliveiras - nº 270 – Center Park – Campo Grande/MS - CEP: 79012-651 e **FABIANNE CHRISTINA GRAVA SPÍNOLA**, brasileira, advogada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Pirajú/SP, nascida em 25/07/1968, portadora do RG nº 16.984.118-2 SSP/SP e do CPF nº 137.202.628-20, residente e domiciliada na Avenida Marquês de Pombal - nº 2.520 – U113 – Residencial Villas Damha – Tiradentes – Campo Grande/MS - CEP 79041-080, resolvem neste ato, constituir uma sociedade empresária limitada a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade limitada, e com a denominação de **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), aplicada subsidiariamente e, demais legislações aplicáveis.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



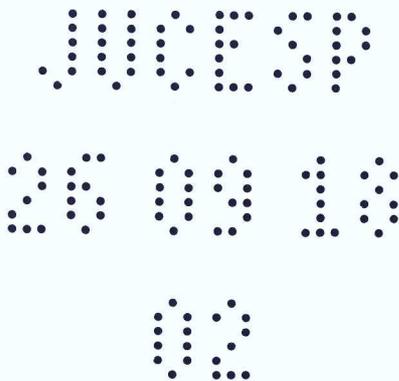
**SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede social na **Rua Dionisio Reis dos Santos - nº 14 - Jardim do Sol - Sorocaba/SP - CEP: 18017-034**, podendo criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional.

**TERCEIRA:** A Sociedade tem por objeto  
I – Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Materiais Odonto – Médico – Hospitalares – Laboratoriais, Peças e Acessórios;  
II – Assistência Técnica;  
III – Locação de Equipamentos Médicos – Cirúrgicos – Hospitalares.

**QUARTA:** A duração da Sociedade é indeterminada, extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação da unanimidade dos seus sócios, hipótese em que o patrimônio líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**QUINTA:** O capital social, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM (%)
Juliano Garatelli Spínola	98.000	R\$ 98.000,00	98%
Luiz Fernando Rodrigues	1.000	R\$ 1.000,00	1%
Fabianne Christina Grava Spínola	1.000	R\$ 1.000,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>



**SÉTIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a direito a um voto nas deliberações dos quotistas, que serão sempre tomadas por quotistas representando a maioria absoluta do capital social, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste instrumento, eventual acordo de quotistas ou por força de Lei.

**§ PRIMEIRO:** As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com expressa autorização escrita de todos os sócios.

**§ SEGUNDO:** A cessão, a alienação e a transferência de quotas, a qualquer título, obedecerão ao disposto no presente Contrato Social, submetendo-se a todas as restrições, formalidades e condições aqui estabelecidas e, especialmente, ao Acordo de Quotista, quando existente.

**§ TERCEIRA:** Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** A administração da Sociedade será sempre pautada nos critérios de eficiência e responsabilidade social, bem como, em cumprimento rigoroso de todas as obrigações fiscais, ambientais, trabalhistas e demais obrigações a que esteja sujeita a Sociedade.

**OITAVA:** A sociedade será administrada de forma isolada pelo sócio **JULIANO GARATELLI SPÍNOLA**, independente de caução, com poderes para representar a sociedade em todos os atos comerciais e judiciais, junto a repartições públicas municipais, estaduais, federais e autarquias, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, desde que os atos sejam



118741802201306590738-4

veis com o objeto social descrito, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**NONA:** Dependerá da aprovação de quórum de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante, os seguintes atos de Administração:

- (a) estruturar ou modificar a administração da Sociedade, fixando ou criando cargos, competências, atribuições e salários, abrir ou fechar filiais, aprovar novos loteamentos/parcerias comerciais, incorporações imobiliárias sobre qualquer forma, loteamentos de terreno e construção de imóveis destinados a venda, assim como alterar este rol taxativo de quórum preferencial;
- (b) estabelecer a política geral de admissão e de administração de pessoal, quadros, carreiras, níveis, salários e benefícios dos empregados da Sociedade;
- (c) deliberar sobre alteração do contrato social, levando-a a efeito;
- (d) autorizar o gravame sobre bens do ativo e do estoque, firmar os contratos de constituição de garantia real de bens imóveis e a dação de bens móveis em alienação fiduciária em garantia;
- (e) firmar contratos de empréstimos bancários ou com terceiros, sejam eles com garantia real ou não;
- (f) outorgar Procuração Pública para Administração da Sociedade a Mandatário que não pertença ao quadro societário da Sociedade.

**DÉCIMA:** Os atos de qualquer dos sócios isoladamente, procuradores ou funcionários da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação e/ou responsabilidade relativa aos negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, que não sejam autorizados nos termos deste contrato social, são expressamente vedados por este instrumento, sendo considerados nulos inoperantes e sem qualquer efeito em relação à Sociedade ou terceiros.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



JULIO  
20 09 10  
02

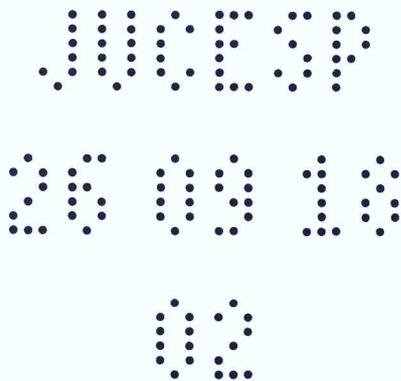
CO: O Administrador poderá ter uma retirada “pró-labore” mensal, cujo valor será fixado mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento), do capital votante, em reunião de quotista.

**DÉCIMA 1ª:** As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos quando a legislação ou o contrato social ou eventual acordo de quotista não exigir maioria qualificada, contados segundo o valor das quotas de cada sócio, em reunião própria, convocada com indicação de local, data, hora e ordem do dia e, devem, dentre outras, necessariamente, tratar das matérias indicadas na lei, incluindo-se a aprovação de contas da administração, a designação dos administradores, quando feita em ato separado, a destituição dos administradores, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, o pedido de recuperação judicial da empresa.

**DÉCIMA 2ª:** Para a venda ou exoneração de bens imóveis pertencentes à sociedade, bem como, para a alienação de participações em outras empresas que impliquem em transferência de controle, será necessário à assinatura de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, sob pena de tais atos serem nulos em relação à sociedade.

**DÉCIMA 3ª:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**§ PRIMEIRO:** Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, em Livro próprio da Sociedade, que será assinado pelos sócios presentes na reunião, sem prejuízo dos demais presentes que queiram também assiná-la.



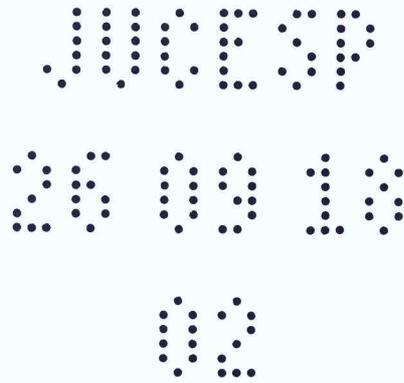
**SEGUNDO:** As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da reunião a que trata o caput desta cláusula, sempre que todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias constantes da ordem do dia.

**§ TERCEIRO:** Uma reunião dos sócios realizar-se-á, obrigatoriamente, no mínimo uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, quando for o caso; tratar de outros assuntos contidos na ordem do dia, conforme dispõe o artigo 1.078, incisos I a III do Código Civil.

**DÉCIMA 4ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será realizada a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros e as perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento do capital com utilização dos lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**§ PRIMEIRO:** A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais mensais ou trimestrais, sendo que o lucro apurado nestas demonstrações poderá ser distribuído mensalmente e antecipadamente aos sócios, a título de distribuição de lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, respeitando sempre a isonomia entre os quotistas.

**§ SEGUNDO:** A distribuição mensal e desproporcional dos lucros, dependerá de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento), do capital votante, em reunião de quotista.



## DECIMA 5ª:

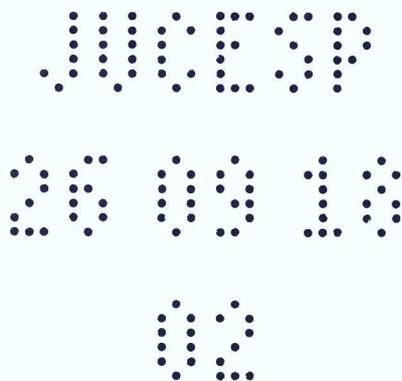
As quotas sociais e os direitos delas decorrentes somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que, notificado por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, os demais sócios, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer o direito de preferência na aquisição, e, somente no caso destes não se manifestarem a respeito, ou manifestando desinteresse na aquisição, é que viabilizará que as quotas sejam oferecidos à terceiros. Uma vez oferecida a terceiro as quotas, ainda em segundo plano, deverão novamente ser oferecidas a preferência dos demais sócios, de forma expressa e contendo o valor da proposta do terceiro, para que os demais sócios, no prazo de 30 (trinta) dias corridos desta nova comunicação de preferência a exercitem, em iguais condições e, somente no desinteresse destes, é que poderá ocorrer a alienação das mesmas.

### § PRIMEIRO:

No caso da Notificação em segundo plano de preferência, esta deverá conter para sua validade, o nome e a qualificação civil do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e as condições para o pagamento, além da comprovação da solvabilidade do proponente, demonstrando que o mesmo tem condições de pagar o preço proposto, nas condições que forem nela mencionadas.

### § SEGUNDO:

No mesmo prazo reservado à manifestação do interesse no exercício do direito de preferência, de que trata o Parágrafo, poderão os sócios remanescentes vetar a alienação ao terceiro indicado, desde que comprovada justa razão, mediante manifestação por escrito, desde que pela totalidade das quotas remanescentes. Entende-se como justa razão a comprovada falta de idoneidade financeira do interessado, notória ausência de reputação ilibada no mercado empresarial, assim como fato ou ato do interessado que macule sua idoneidade moral, que seja parceiro em empreendimento conjunto com a Sociedade, em andamento ou a iniciar-se no prazo de 12 (doze) meses, da data de seu ingresso.



**TERCEIRO:**

No caso de mais de um dos sócios manifestar seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão das quotas e/ou dos direitos de subscrição se fará pela aquisição em proporções igualitárias das quotas ofertadas, entre os sócios optantes no exercício do direito de preferência, independentemente do número de quotas que cada um possuir à época do evento.

**§ QUARTO:**

Se não efetivada a cessão após as notificações acima, e, no caso do sócio alienante continuar no seu propósito de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento descrito neste Capítulo, no tocante ao exercício do direito de preferência, em primeiro e segundo plano, deverão ser renovados, mesmo quando o pretendente a aquisição das quotas, na nova ocasião, seja o mesmo anteriormente indicado.

**§ QUINTO:**

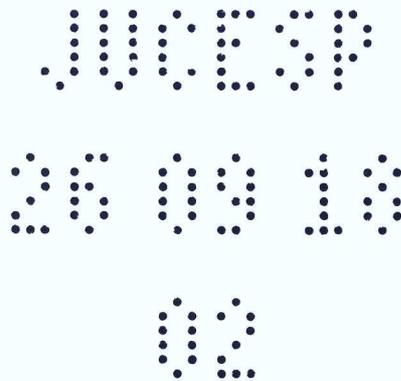
Somente após o cumprimento do disposto nos itens anteriores poderão ser alienados a terceiros as quotas ou direitos oferecidos, e ainda desde que o terceiro cessionário manifeste, por escrito, sua previa adesão incondicional aos termos de eventuais acordos de quotistas.

**§ SEXTO:**

Não obstante o disposto neste Contrato Social, o direito de preferência assegurado no caput desta cláusula e demais parágrafos, não se aplica nos casos de alienações e transferências que estiverem englobando 100% (cem por cento) das quotas, bem como, na hipótese de sucessão, a descendentes e/ou ascendentes de sócios, observando neste caso a condição prevista no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

**§ SÉTIMO:**

São absolutamente impenhoráveis as quotas sociais por dívidas particulares dos sócios. Não se admitirá, por outra via, a oneração das quotas em garantia de negócios de qualquer natureza, ou a sua dação em pagamento, sem a expressa aprovação por deliberação majoritária dos sócios.



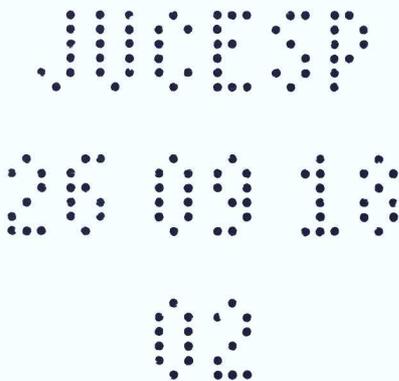
**MA 6ª:**

A Sociedade não se dissolverá pela retirada, impedimento, ou qualquer outra forma de saída de qualquer um dos sócios, podendo a falta de pluralidade ser suprida em 180 (cento e oitenta) dias, caso haja interesse em mantê-la, ou ainda ser a Sociedade transformada em empresário Individual, Lei 128/2008 e Lei 12.441, de 11 de Junho de 2011.

**§ PRIMEIRO:** Qualquer sócio poderá, sem declinar os seus motivos, retirar-se da Sociedade, salvo disposição expressa em contrário, prevista neste Contrato Social, a qualquer tempo, desde que manifeste a sua vontade por escrito, mediante Notificação a Sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Seus haveres serão apurados pelo valor do Patrimônio Líquido da Empresa e, pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros simples de 12% ao ano, sendo as parcelas corrigidas pelo índice adotado, à época, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a sua retirada.

**§ SEGUNDO:** Caso ocorra a opção dos sócios pela Cisão total ou parcial da Sociedade, deverá ser levantado balanço especial e, esta ocorrerá com base no patrimônio líquido da presente, desde que aprovado por 75% (setenta e cinco por cento), do capital votante.

**§ TERCEIRO:** Em decorrência da manifestação livre dos sócios que desejam permanecer juntos em sociedade, no caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, o sócio remanescente poderá optar pela inclusão ou não na sociedade dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, face ao caráter intuitu persona, aqui expressamente reconhecido pelos sócios, caso a opção seja pela não inclusão no quadro societário, os haveres do sócio falecido ou incapaz serão pagos conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula.



**§ QUARTO:** O mesmo procedimento descrito nesta Cláusula será adotado nos casos de exclusão de sócio por justa causa, ou para qualquer outro caso em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA 7ª:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do Código Civil, bem como em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**DÉCIMA 8ª:** Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, § 1º do Código Civil, o sócio **JULIANO GARATELLI SPÍNOLA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crimes falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

**DÉCIMA 9ª:** A Sociedade será regida, em primeiro lugar, pelas disposições deste Contrato Social e eventual Acordo de Quotistas, e serão aplicadas, supletivamente, as normas do Código Civil Brasileiro de 2002 e, subsidiariamente a elas, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores), conforme previsto no parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

**VIGÉSSIMA:** Fica eleito o foro desta Comarca de Sorocaba/SP para qualquer ação fundada neste Instrumento Contratual, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

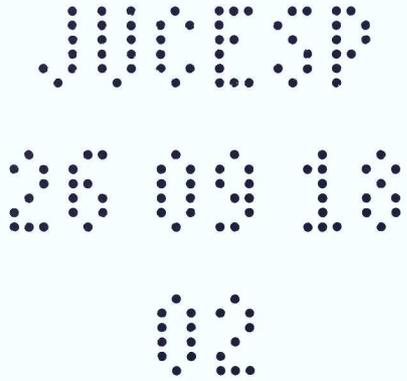
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 115 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.navegacaodigital.pb.gov.br - Tel.: (33) 3344-5444 - Fax: (33) 3344-5464

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 118741802201306590738-11; Data: 18/02/2020 13:10:25**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUJ93021-0600;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cruz  
 Titular



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 03 de Setembro de 2018.

**Testemunhas:**

**Demásio Ribeiro da Cruz**  
 RG: 14.052.299 SSP/SP

**Thais Duarte Gonzaga**  
 RG: 29.117.424-3 SSP/SP

**Sócios:**

**Juliano Garatelli Spínola**

**Luiz Fernando Rodrigues**

**Fabianne Christina Grava Spínola**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA  
 E INOVAÇÃO  
 JUCESP  
 NIRE DIGITAL  
 FLÁVIA R. BRITTO GONCALVES  
 SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
**3523122658-5**



**JUCESP**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2020 14:04:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1466164

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/02/2021 13:10:35 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 118741802201306590738-1 a 118741802201306590738-11

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49b6087bf51a7119578b3675eebb1f7fdbd1724c490014741f78eac6aded9c3786ab8c4d7ee758f80d57e65582e609d64bb0084cc27511b07681c222a0841f2

